



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.730, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO		
09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		
015	Setor de Manutenção de Obras		
15.452.0118.1021	Operação Tapa Buraco.		
559-3.3.9030	Material de Consumo.....		(+)R\$ 206.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO		
09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		
015	Setor de Manutenção de Obras		
4.122.0118.2312	Manutenção das Atividades Relacionadas ao Setor de Manutenção de Obras.		
521-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	(-)R\$	100.000,00
522-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(-)R\$	80.000,00
15.451.0118.1003	Pavimentação Asfáltica, Intertravada, Recapeamento e Operação Tapa Buraco Logradouros Públicos.		
528-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	(-)R\$	26.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 28 de junho de 2019.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de junho de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito